



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ÓRGÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Objeto:

Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Lote, para aquisição de peças e contratação de serviços de mão de obra de manutenção, para vistoria de transporte escolar, no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações contidas neste termo de referência anexo ao edital.

Local:

A aquisição será na modalidade Pregão Presencial, realizar-se-á em sessão pública, no pátio da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, situado na Rua Tiradentes, nº. 166 - Bairro: Centro - Município de Chapada dos Guimarães/MT.

Data: 26/09/2017

Horário: 9h30min (nove horas e trinta minutos)

**End. para
retirada do
Edital:**

O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, no opção "Últimas Publicações de Documentos".

Informações:

Setor de Licitações e Contratos/Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT - Telefone: (65) 3301-1570 - E-mail: licitachapada@gmail.com. Atendimento: 13:00 às 18:00hs.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com o apoio da Comissão de Pregão, mediante a PREGOEIRA OFICIAL, designada pelo ATO 59/2017, de 09 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da Associação Municipal dos Municípios – AMM, torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, critério de Julgamento POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

DO SUPORTE LEGAL

Esta licitação tem fundamento legal na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 022 de 17 de maio de 2016 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

1 - DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO

1.1 O PREGÃO será realizado em sessão pública. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, denominada Pregoeira, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2 Pregoeira Oficial: Karla da Silva Miranda.

1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário o oficial da Capital de MT.

1.4 DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ENTREGA DAS PROPOSTAS.

1.4.1 O Credenciamento, as propostas de preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) até às **09h30min** (Fuso Horário da Capital/MT), **do dia 26(vinte e seis) do mês de setembro do ano de 2017**, diretamente na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT – no pátio da Prefeitura Municipal, Endereço: Rua Tiradentes, n.º 166, Centro, CEP. 78.195-000, Chapada dos Guimarães/MT.

1.4.2 As Propostas de Preços serão recebidas na data do presente certame ATÉ ÀS 09:30 HORAS, **FUSO HORÁRIO DA CAPITAL/MT**.

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de peças e contratação de serviços de mão de obra de manutenção, para vistoria de transporte escolar, no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.



3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta LICITAÇÃO as empresas regularmente estabelecidas no país que, por sua finalidade e ramo de atuação principal, enquadrem-se na natureza do objeto deste certame, conforme Estatuto Social e/ou Contrato Social, e que apresentem a documentação exigida no Edital.

3.1.1 A proponente deverá apresentar documentação que comprove possuir em seu Cadastro Nacional de Atividades Econômicas, habilitação no que tange ao objeto desta Concessão, bem como, os Relativos à Habilitação Jurídica, da Regularidade Fiscal e Trabalhista, previamente exigida para Habilitação no prazo estabelecido no Edital.

3.1.2 As proponentes deverão ser obrigatoriamente pessoas jurídicas, e deverão atuar no ramo de atividade a que se destina o objeto dessa Licitação.

3.2 Recomenda-se que os representantes legais dos licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação.

3.3 A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através do seu representante legal.

3.3.1 Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de **documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração**.

3.3.1.1 No caso de **procuração particular**, deverá ser **reconhecida firma em cartório**, conferindo ao procurador, poderes para receber intimações, propor, desistir ou não de recursos, devidamente acompanhada de **cópia autenticada do contrato social**.

3.3.1.2 Em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa, é necessário à apresentação de documento de identificação e cópia autenticada do contrato social.

3.3.1.3 A documentação que comprova a legitimidade do representante, descrita nos itens **3.3.1, 3.3.1.1 e 3.3.1.2, deverá ser apresentada fora dos invólucros** na sessão de abertura.

3.3.2 A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará a inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.4 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio e deverão obedecer às seguintes regras:

3.4.1 Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados na pasta de documentos, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

3.4.1.1 Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

3.4.1.2 Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da SECRETARIA



MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado;

3.4.1.3 Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

3.4.1.4 Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato;

3.4.1.5 Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

3.4.1.6 Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento na Junta Comercial do instrumento de constituição do consórcio.

3.4.1.7 Qualquer empresa que integrar um consórcio, não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.

3.4.1.8 A vedação referida no item anterior se aplica igualmente à empresa controlada, coligada, controladora ou pertencente ao mesmo grupo societário da licitante.

3.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.5.1 É vedado o substabelecimento do representante, com o intuito de representar outra empresa neste mesmo procedimento licitatório.

3.6 Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém, apenas 01 (um) poderá participar dos trabalhos.

3.7 Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório.

3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- a) Pessoa Jurídica que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta no município de Chapada dos Guimarães/MT.
- b) Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outra licitante, também participante da presente licitação.
- c) As empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d) As proponentes que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- e) Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.
- f) Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório.
- g) A proponente que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.



- h) A proponente estrangeira que não funcionem no País.
- i) A microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre em algumas das situações do § 4º do art. 3º da **Lei Complementar nº 123/2006**, onde assim ressalta:
 - i.1) Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica.
- j) Empresas que tenham sido **declaradas inidôneas** por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição **ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração**. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão apresentar no **Ato do Credenciamento**:

4.1.1 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.
- c) Certidão da Junta Comercial Atualizada.

4.1.2 Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006.
- c) Certidão da Junta Comercial Atualizada.

4.2 Após a fase de lances, se configurará “empate ficto” quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

4.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

4.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema ou Pregoeiro(a), decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.1 Havendo outras licitantes que se enquadram dentro das condições exigidas, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.5 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 6.1, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.



4.6 No caso de empate entre microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

4.7 Se microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar assinalando campo próprio na fase de credenciamento.

4.8 Para as documentações de regularização fiscal serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis (conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

5.1.1 A petição deverá ser apresentada formalmente, por escrito, e dirigida nominalmente ao(a) Pregoeiro(a), expressamente com todos os dados de identificação e qualificação necessários (endereço correto e também o número de telefone e e-mail para contato), junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, Rua Tiradentes, nº. 166, Centro – CEP.: 78.195-000, nos seguintes horários: das 13:00hs às 18:00hs (horário local).

5.2 Se procedente e acolhida à petição, os vícios do Edital serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

5.2.1 Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

5.3 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e legislação vigente.

5.4 Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

5.5 Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas em participar do certame, deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste PREGÃO, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente e



informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos.

6.2 Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto **ao (à) Pregoeiro(a)**, exibindo a respectiva **cédula de identidade ou documento equivalente** e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.3 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

6.4 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

6.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.6 Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelopes 01 e 02).

6.7 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **6.2. e 6.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, **na fase do credenciamento.**

6.8 Também junto com a documentação de credenciamento deverá ser apresentada a Declaração de que a empresa licitante **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo anexo).**

6.9 Dúvidas e informações pertinentes ao credenciamento poderão ser esclarecidas pelo telefone (65) 3301-1570.

7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida **por um(a) Pregoeiro(a)**, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados.

7.2 Declarada aberta à sessão **pelo(a) Pregoeiro(a)**, o(os) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

7.3 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – MENOR PREÇO OU OFERTA
ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE
DATA/HORA: __/__/2017 ÀS 09:30 HS.



7.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE
DATA/HORA: __/__/2017 ÀS 09:30 HS.

7.5 Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 – MENOR PREÇO OU OFERTA e, após, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.6 Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

7.7 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em **cópias acompanhados dos originais**, cópias autenticadas em cartório ou decorrentes de publicações em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legíveis, **sob pena de INABILITAÇÃO**.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Declarada aberta à sessão **pelo(a) Pregoeiro(a)**, o(os) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

8.2 As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

8.2.1 Os Licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes impressas e em mídia de dados (Pen-Drive), contendo apenas o arquivo GEXTEC-PROPOSTA;

8.2.2 É obrigatório a entrega da proposta em mídia de dados (Pen-Drive), sob pena de desclassificação. Nos envelopes deverão conter as informações:

ENVELOPE 01 – MENOR PREÇO OU OFERTA
ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE
DATA/HORA: __/__/2017 ÀS 09:30 HS.

8.2.3 Para preenchimento da proposta a licitante deverá adquirir o programa Gextec – Proposta (gratuitamente, que terá o manual de uso) o arquivo texto no setor de licitações pelo, que poderá ser solicitado pelo e-mail: licitachapada@gmail.com, (65) 3301-1570, até um dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.2.4 Antes de adquirir o programa Gextec – Proposta, a Empresa Licitante deverá realizar cadastro prévio junto ao setor de licitações para que este consiga gerar o arquivo texto que servirá de base para o programa que gerará a proposta de preços. Para o cadastro será necessário informar:

8.2.5 a) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo;



8.2.6 b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.7 c) Documentos dos Sócios (CPF e RG);

8.2.8 A licitante deverá fazer o download do aplicativo GEXTEC-PROPOSTA disponível na página da prefeitura para preenchimento de propostas de licitações, clicando nos links disponíveis, devendo ler o manual antes de executar as instalações;

8.2.9 Datilografadas ou digitadas em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas; entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

8.2.10 Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação no que couber de marca, modelo, tipo peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conter em também:

8.2.10.1 8.2.10.1 Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e por extenso, por lote, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à contado licitante.

8.2.10.2 Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

8.2.10.3 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

8.2.10.4 Prazo de entrega dos produtos: 10 (dez) dias corridos a contar após o recebimento da requisição para fornecimento;

8.2.10.5 Local de entrega dos produtos: a empresa deverá entregar os produtos na sede da Secretaria Municipal de Educação;

8.2.10.6 O produto deverá ter no mínimo 01 (um) ano de garantia a partir da data da entrega;

8.3 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

8.4 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital;

8.5 Após o término da sessão, a empresa arrematante deverá enviar a Proposta de Preços atualizada, pelo e-mail: licitachapada@gmail.com, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pelo Sr.(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta.

8.6 A proposta de preços **para aquisição de aquisição de peças e contratação de serviços de mão de obra de manutenção** descritos neste Termo de Referência deverá ser apresentada de forma unitária para cada lote do termo de referência, sagrando-se vencedora do lote a empresa que apresentar o menor preço global do lote.



8.7 Deverá constar na proposta de preços a Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco, e se possível, endereço eletrônico (e-mail).

8.8 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.9 A marca do objeto a ser licitado.

8.10 Uma única cotação, com preços unitários e totais do LOTE, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), tanto para preços unitários quanto para os totais, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

8.11 O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, Edital e Anexos.

8.12 As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar serviços sem ônus adicionais.

8.13 Nos casos em que as empresas se negarem a prestar serviços estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

8.14 A empresa licitante deverá entregar os produtos/serviços dentro da quantidade e das especificações conforme este Edital.

8.15 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, por LOTE**, ressaltando que a licitante deverá lançar sempre **o valor total de cada item**, bem como observar os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

8.16 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O julgamento da licitação será adotado o tipo **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a(s) empresa(s) que ofertar o menor lance/oferta.

9.2 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.3 Serão dadas para as licitantes oportunidades para disputa, por meio de lances/ofertas verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através de seus representantes legais.

9.4 O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances/ofertas verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e, as demais, em ordem crescente de valores.

9.5 A seguir será iniciada a rodada de lances/ofertas verbais entre as licitantes convocadas:



- a) A rodada de lances/ofertas verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
- b) A convocação para oferta de lances pelo(a) Pregoeiro(a) terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante do menor preço do LOTE e finalizando com o ofertante do menor preço do LOTE. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- c) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor valor apresentado, assim, os demais lances/ofertas deverão cobrir sempre o menor valor.
- d) A licitante que não apresentar seus lances/ofertas de forma indicada na alínea acima, quando convocada pelo Pregoeiro(a), será excluída das próximas rodadas de lances/ofertas, salvo se sua oferta é a de menor valor e as demais licitantes não ofertarem mais lances.
- e) Após este ato serão encerrados os trabalhos da etapa competitiva, e ordenadas às ofertas pelo critério de MENOR PREÇO.

9.6 Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, e as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão, depois de observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

9.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, **o(a) Pregoeiro(a)** examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.7.1 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances/ofertas verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem decrescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a **Lei Complementar nº. 123/2006.**

9.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

9.9 Caso não se realize lances/ofertas verbais, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor valor do item.

9.10 Sendo aceitável a proposta **nos critérios estabelecido no item 10.1**, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, à licitante vencedora, pelo(a) Pregoeiro(a).

9.12 Se os lances/ofertas não forem aceitáveis ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.13 O (a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor valor.



9.14 No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.15 Se a licitante vencedora recusar-se a prestar a execução do objeto licitado, as demais serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se a desistente às penalidades estabelecidas neste edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.16 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 As Licitantes deverão apresentar documentação de habilitação no que tange ao objeto desta Licitação, bem como, serem apresentados na sessão pública os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

10.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa, quando se tratar de empresa individual.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Prova de eleição dos administradores da Proponente, devidamente registrada no registro empresarial ou órgão competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
 - c.1) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - d.1) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: www.sefaz.mt.gov.br;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:



- e.1) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;
- f) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma, elencados no item 12 deste Edital.

10.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.3.1 Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.1.4 Documentação Complementar:

10.1.4.1 As licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação (**Documentação Complementar**), **declarações**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (Modelo – Anexo).
 - a.1)) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva.
 - a.2) A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** que usufruir dos benefícios de que trata a **Lei Complementar n.º 123/2006** deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da **Lei Complementar n.º 123/2006**;
- b) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Modelo – Anexo).
- c) Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Chapada, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.(Modelo – Anexo).
- d) Deverá declarar que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações (Modelo – Anexo).
- a) A licitante deverá declarar de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação que rege a licitação bem como demais anexos que o integram (Modelo – Anexo).



10.2 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação nesta licitação, devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

10.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do envelope de lacrado em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo (a) Pregoeiro(a), sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pelo(a) Pregoeiro(a).

10.5 No caso de apresentação de cópias simples legíveis, não serão aceitas para a sua conferência, a apresentação de cópias autenticadas.

10.5.1 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.6 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.7 As documentações de regularização fiscal e qualificação econômico-financeira que estiverem vencidos na data do certame deverão ser apresentadas dentro dos envelopes de habilitação, independentemente do prazo concedido para sua regularização, sob pena de inabilitação;

10.8 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão **o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua emissão;

10.9 Poderá o(a) Pregoeiro(a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a(s) dúvida(s).

10.10 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.

10.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

10.12 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10.13 Somente serão retidos os documentos da licitante vencedora, havendo a possibilidade de retenção para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.



10.14 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e legislação vigente.

11. DOS RECURSOS

11.1 A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se, em petição, expondo os motivos, contados a partir da declaração da vencedora, sendo que a falta da motivação pela licitante, importa na perda automática de direito.

11.2 Após a manifestação da intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias**, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2.1 Os recursos serão dirigidos ao Município de Chapada dos Guimarães/MT, protocolizadas diretamente na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, no endereço Rua: Tiradentes, nº 166, Bairro Centro, CEP.: 78.195-000, durante o horário: das 13:00 às 18:00 hs. (horário local), direcionada ao(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-los devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

11.2.2 Não serão aceitas petições de recursos encaminhadas por e-mail ou fax.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) à vencedora.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

11.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no endereço: Rua: Tiradentes, nº 166, Bairro Centro, Chapada dos Guimarães-MT.

11.7 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita à homologação, pelo Município de Chapada dos Guimarães/MT, por meio do Ordenador de Despesas da Unidade Requisitante, onde posteriormente este mesmo Órgão/Entidade requisitante irá firmar o contrato.

12.2 O resultado do presente certame será publicado e divulgado pelo(a) Pregoeiro(a) no Diário Eletrônico a Associação Matogrossense dos Municípios - AMM: no endereço



eletrônico <http://www.amm.org.br> e no site da prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br>.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, encontram-se contemplados no orçamento para 2017, conforme abaixo:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2024 – Manutenção da educação – Ensino Fundamental
Funcional. Programática: 12.361.0008.2024
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.15.000000
Código Reduzido: 246

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2025 – Manutenção do Programa Transporte Escolar R. Próprio – Ens. Fundamental
Funcional. Programática: 12.361.0008.2025
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000
Código Reduzido: 255

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2026 – Manutenção do Programa Transporte Escolar PNATE – Ens. Fundamental
Funcional. Programática: 12.361.0008.2026
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.15.000000
Código Reduzido: 259

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2027 – Manutenção do Programa Transporte Escolar SEDUC – Ens. Fundamental
Funcional. Programática: 12.361.0008.2027
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.22.000000
Código Reduzido: 265

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2028 – Manutenção do Programa Transporte Escolar QSE – Ens. Fundamental



Funcional. Programática: 12.361.0008.2028
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.15.000000
Código Reduzido: 271

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2035 – Manutenção do Programa Transporte Escolar R. Próprio – Ens. Infantil

Funcional. Programática: 12.365.0009.2035
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000
Código Reduzido: 311

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2034 – Manutenção do Programa Transporte Escolar PNATE – Ens. Infantil
Funcional. Programática: 12.365.0009.2034
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.15.000000
Código Reduzido: 308

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2036 – Manutenção do Programa Transporte Escolar SEDUC – Ens. Infantil
Funcional. Programática: 12.365.0009.2036
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.22.000000
Código Reduzido: 315

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2037 – Manutenção do Programa Transporte Escolar QSE – Ens. Infantil
Funcional. Programática: 12.365.0009.2037
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.15.000000
Código Reduzido: 319

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2024 – Manutenção da educação – Ensino Fundamental
Funcional. Programática: 12.361.0008.2024
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000
Código Reduzido: 251

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação



Projeto Atividade: 2024 – Manutenção da educação – Ensino Fundamental
Funcional. Programática: 12.361.0008.2024
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0.1.15.000000
Código Reduzido: 252

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2025 – Manutenção do Programa Transporte Escolar R. Próprio – Ens.
Fundamental
Funcional. Programática: 12.361.0008.2025
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000
Código Reduzido: 257

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2026 – Manutenção do Programa Transporte Escolar PNATE – Ens.
Fundamental
Funcional. Programática: 12.361.0008.2026
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0.1.15.000000
Código Reduzido: 263

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2027 – Manutenção do Programa Transporte Escolar SEDUC – Ens.
Fundamental
Funcional. Programática: 12.361.0008.2027
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0.1.22.000000
Código Reduzido: 269

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2028 – Manutenção do Programa Transporte Escolar QSE – Ens.
Fundamental
Funcional. Programática: 12.361.0008.2028
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0.1.15.000000
Código Reduzido: 275

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2035 – Manutenção do Programa Transporte Escolar R. Próprio – Ens.
Infantil
Funcional. Programática: 12.365.0009.2035



Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 0.1.00.000000
Código Reduzido: 313

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2034 – Manutenção do Programa Transporte Escolar PNATE – Ens. Infantil Funcional. Programática: 12.365.0009.2034
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 0.1.15.000000
Código Reduzido: 310

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2036 – Manutenção do Programa Transporte Escolar SEDUC – Ens. Infantil Funcional. Programática: 12.365.0009.2036
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 0.1.22.000000
Código Reduzido: 317

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2037 – Manutenção do Programa Transporte Escolar QSE – Ens. Infantil Funcional. Programática: 12.365.0009.2037
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0.1.15.000000
Código Reduzido: 321

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Aquele que, deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame ou ensejar o seu retardamento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos; e/ou,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b”.

14.2 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

14.3 Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Chapada dos Guimarães-MT, o respectivo



valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

14.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A Contratada, ficará obrigada a assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho com o órgão no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação.

15.2 A Contratada compromete-se ainda a:

15.2.1 Fornecer os produtos/serviços deste contrato dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Chapada dos Guimarães/MT através da Secretaria Municipal de Educação – SME, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto;

15.2.2 Os produtos/serviços a serem entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o Patrimônio da Secretaria de Educação de Chapada dos Guimarães/MT;

15.2.3 Realizar o transporte das peças e execução dos serviços, conforme exigência, devendo respeitar todas as condições exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação e deterioração e defeitos dos produtos/equipamentos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos;

15.2.4 Separar os volumes/caixas por item conforme as informações das notas fiscais;

15.2.5 Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de item inclusive quanto à fragilidade se for o caso;

15.2.6 Não serão aceitos produtos/serviços com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no contrato, no Termo de Referência;

15.2.7 Responsabilizar pelos danos causados diretamente à instituição, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/serviços;

15.2.8 Efetuar a troca das peças ou refazer os serviços em caso de avariais, inconsistências ou perdas cujas embalagens ou serviços não estejam íntegras ou desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no máximo de 10 (dez) dias corridos;

15.2.9 A partir desse prazo de troca, o fiscal do contrato solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o contrato, edital do referente documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus, direto ou indireto decorrente do mesmo, inclusive por questão de transporte e ônus dos produtos/equipamentos;

15.2.10 Os itens contratados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o contrato, sendo que o prazo para conferência e



eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Educação – SME, através do fiscal do contrato, sendo a responsabilidade da Contratada a substituição de imediato, após o comunicado da SME de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

15.2.11 Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

15.2.12 Manter, durante a vigência do contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

15.2.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

15.2.14 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
15.2.15 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

15.2.16 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

15.2.17 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pelo Contratante;

15.2.18 Substituir de imediato, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste contrato, do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou quantidade;

15.2.19 Responsabilizar pelos danos causados ao município de Chapada dos Guimarães/MT ou a terceiros por ocasião do fornecimento das peças e serviços ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo;

15.2.20 Toda e qualquer despesas relacionadas ao treinamento (técnico e operacional) são de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante.

15.2.21 Se houver danos no transporte dos itens deste objeto e, quando da entrega, este for constatado, a Contratada deverá repor o que for danificado sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

15.3 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

15.3.1 A Contratada é obrigada ainda:

15.3.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

15.3.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do contrato ou em conexão com ele;



15.3.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas ao processo licitatório e ao contrato, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

15.3.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

15.3.1.5 A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade pro seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o Contratante.

16. DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

16.1 A Contratante é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal de Educação - SME, desde que devidamente autorizados.

16.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, com relação ao objeto deste contrato;

16.3 Exercer a fiscalização por servidos designados pela Secretaria Municipal de Educação – SME;

16.4 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Chapada dos Guimarães/MT;

16.5 Controlar e documentar as ocorrências havidas;

16.6 Efetuar pagamento à Contratada conforme estipuladas no instrumento contratual.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente ao fiscal(ais) do Contrato e/ou outro servidor designado, juntamente com a entrega do material solicitado.

17.2 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente inserida nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

17.3 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

17.4.1 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

17.4.1.1 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

17.4.1.2 Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada;



17.4.1.3 Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;

17.4.1.4 Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado da sede da contratada, observando se a sua natureza é válida somente no original;

17.4.1.5 Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

17.4.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) 11.4.1.7 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação;

17.4.1.7 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;

c) Data de emissão;

d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;

e) Descrição do material e/ou serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;

g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;

i) Número da Nota de Empenho;

17.4.2 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.

17.4.3 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

17.4.4 Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos produtos entregues deverá ser atestada pelo Gestor em conjunto com o(s) Fiscal(ais) do Contrato e/ou servidor(es) designado(s), e encaminhado a Secretaria Municipal, para providências cabíveis.

17.4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

17.4.6 O pagamento será efetuado em até no máximo após 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;



17.4.7 O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

17.4.8 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

17.4.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

17.4.10 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

17.4.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

17.4.12 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

17.4.13 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultada **ao(a) Pregoeiro(a)** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 A autoridade competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8666/93;

18.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será redesignada, com dia, hora e local definida e novamente divulgada na forma da lei.**

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Municipalidade.



18.7 Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no Site da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço eletrônico <http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br> no Link “Últimas Publicações e Documentos”;

18.8 Os Licitantes poderão retirar o edital via Internet através do endereço eletrônico <http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br> no Link “Últimas Publicações e Documentos” (estes sem custos), sendo de responsabilidade de a licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no edital, não podendo alegar desconhecimento;

18.9 A entrega do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

18.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

18.12 Deverão as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.

18.13 São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência.
- b) ANEXO II – Modelo proposta de preços.
- c) ANEXO III – Requerimento de benefício de tratamento diferenciado.
- d) ANEXO IV – Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica).
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI - Minuta do Contrato;

Chapada dos Guimarães/MT, 12 setembro de 2017.

Karla da Silva Miranda
Pregoeira Oficial

VISTO:

Hellen Cristina Xavier Moreira
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/2006, apresenta-se este Termo de Referência para auxiliar o procedimento administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, para **aquisição de peças e contratação de serviços de mão de obra de manutenção, para vistoria de transporte escolar, no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação**, do Município de Chapada dos Guimarães/MT, em conformidade com as especificações contidas neste termo.

1- DO OBJETO:

1.1 Pregão Presencial Menor Preço por Lote, para **aquisição de peças e contratação de serviços de mão de obra de manutenção, para vistoria de transporte escolar, no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1 **Justificativa da Contratação:** Se justifica pela necessidade de Manutenção dos ônibus que fazem o transporte escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município, tendo em vista a vistoria que deveria ter sido realizada em julho de 2017, tendo este por objetivo a **aquisição de peças para manutenção da vistoria de transporte escolar, no atendimento das demandas das unidades da Secretaria Municipal de Educação**, em caráter emergencial, visto que foi feita uma adesão para aquisição de peças, porém na mesma não contém as peças para manutenção dos ônibus que fazem o transporte escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município, tendo em vista a vistoria que será realizada em julho de 2017.

2.2 **Do Fornecimento:** A entrega dos produtos será efetuada de forma imediata após solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2.3 **Da Proposta de Preços:** A proposta de preços para o **fornecimento de peças e manutenção da vistoria de transporte escolar** descritos neste Termo de Referência deverá ser apresentada de forma global para cada lote, sagrando-se vencedora a empresa que apresentar o menor preço do lote.

2.4 **Do Contrato de Fornecimento:** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.4.1 Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a



assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

2.4.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

2.4.3 Será formalizado o contrato de todos os lotes que compõe o Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 As peças para manutenção da vistoria de transporte escolar a serem adquiridos constante no presente Termo de Referência, inclusive com as quantidades a serem adquiridas, a proposta de agrupamento por lote, o preço de referência e o preço total por lote.

3.2 Os serviços de manutenção das peças da vistoria de transporte escolar de cada veículo a serem adquiridos constante no presente Termo de Referência, inclusive com as quantidades a serem adquiridas, a proposta de agrupamento por lote, o preço de referência e o preço total por lote.

3.3 Não serão aceitos peças em desacordo com as especificações constantes do presente anexo do Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem danos físicos ou mecânicos.

3.4 Descrição dos Produtos e Serviços.

3.4.1 Das peças para manutenção da vistoria de transporte escolar, lotes 01 ao 16:

LOTE 01 - VEICULO – COMIL SVELT 97 / MICRAO – KAE 3001				
Descrição		Quant.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 01	BORRACHA PORTA	06	540,00	3.240,00
	BORRACHA CANALETA VIDRO	50	9,00	450,00
	LANTERNA PLACA	01	50,00	50,00
	LANTERNA TRASEIRA V/A/C	06	110,00	660,00
	LANTERNA BREAK	01	150,00	150,00
	CHAPA ALUMINIO	01	355,00	355,00
	PUXADOR VIDRO	02	35,00	70,00
	LANTERNA LATERAL PEIXE	02	80,00	160,00
	BORRACHA PASSA RODA	03	76,00	228,00
	PARABISA SUPERIOR	01	960,00	960,00
	BORRACHA PARABISA	01	720,00	720,00
	BORRACHA PARABISA SUPERIOR	01	720,00	720,00
	PARABRISA DIANT LADO DIREITO	01	960,00	960,00
	PARABISA DIANT ESQUERDO	01	960,00	960,00



	HASTE LIMPADOR	02	95,00	190,00
	PALHESTAS LIMPADOR	02	110,00	220,00
	EIXO DO LIMPADOR	02	350,00	700,00
	MOTOR DO LIMPADOR	02	640,00	1.280,00
	FAROL PRINCIPAL	04	145,00	580,00
	ESPELHO RETROVISOR	02	145,00	290,00
	LANTERNA DIANTEIRA LD/LE	02	170,00	340,00
	CATA VENTO	01	90,00	90,00
	QUEBRA SOL	01	240,00	240,00
	BANCO DIREITO/ESQUERDO	02	1.400,00	2.800,00
	CINTO SEGURANÇA	10	30,00	300,00
	ENCOSTO DE CABEÇA	10	150,00	1.500,00
	ENCOSTO DE PÉ	01	350,00	350,00
	SAPATA DO TETO	02	30,00	60,00
	UNIAO TEE TETO	02	30,00	60,00
	LENTE INTERNA	03	150,00	450,00
	LACRE DE EMERGENCIA	08	85,00	680,00
	CAIXA DE ESTEPE	01	490,00	490,00
	LANTERNA SUPERIOR VIT CR	02	62,00	124,00
	MACANISMO DO TETO	04	240,00	960,00
	BUZINA	01	85,00	85,00
VALOR TOTAL LOTE:			R\$ 21.472,00	
LOTE 02 - VEICULO – VOLARE W8 – ANTONIO DIAS NETO- MOT. CASSIO				
	Descrição	Quant.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 02	ESPELHO RETROVISOR	02	30,00	60,00
	PALHETA LIMPADOR	02	90,00	180,00
	FAROL PRINCIPAL	04	175,00	700,00
	LANTERNA DIANT CR	02	170,00	340,00
	GRADE SUPERIOR DIANT	01	450,00	450,00
	FAROL MILHA	02	109,00	218,00
	LANTERNA TRASEIRA D/E	02	240,00	480,00
	FECHADURA PORTA	01	698,00	698,00
	REVESTIMENTO ASSENTO	09	120,00	1.080,00
	REVESTIMENTO DE ENCOSTO	09	80,00	720,00
	TELA INTERNA EXAUSTOR	01	180,00	180,00
	TELA INTERNA SUPERIOR TRASEIRA	02	230,00	460,00
	PERFIL ALUM 237	01	150,00	150,00
	MECANISMO DO TETO ALCAPAO	02	140,00	280,00
	BORRACHA CANALETA	50	14,00	700,00
	TRAVESSA INF.	01	580,00	580,00
	CHAPA DURAPLAC	01	150,00	150,00
	BUZINA	01	90,00	90,00
CINTO DE SEGUINÇA	20	45,00	900,00	



	BORRACHA PORTA	01	150,00	150,00
VALOR TOTAL DO LOTE:		R\$ 8.566,00		
LOTE 03 - VEICULO – MARCOPOLO 15190 – NPJ 5801 – MOT. OVIDIO – PRAIA RICA				
	Descrição	Quant.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 03	MOTOR LIMPADOR 24	02	530,00	1.060,00
	BRACO LIMPADOR	02	109,00	218,00
	FAROL DIANTEIRO	02	290,00	580,00
	PONTEIRA DIANTEIRA C/ ACAB FAROL	02	120,00	240,00
	PONTEIRA TRASEIRA	02	120,00	240,00
	BANCO DUPLO	10	145,00	1.450,00
	SUORTE DO CAPU	01	180,00	180,00
	CHAPA DURAPLAC	04	150,00	600,00
	PALHETAS LIMPADOR	02	120,00	240,00
VALOR TOTAL DO LOTE:		R\$ 4.808,00		
LOTE 04 - VEICULO – VOLARE W8 – KAH 4908 – MOT. GESSE JJ				
	Descrição	Quant.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 04	PARACHOQUE TRASEIRO	01	1.150,00	1.150,00
	ARO DE TODA DT/TR	04	490,00	1.960,00
	SUORTE FAROL DIANTEIRA	02	180,00	360,00
	BUZINA	01	109,00	109,00
	CINTO DE SEGURANÇA	10	45,00	450,00
	COLUNA LATERAL SUP	01	180,00	180,00
	ESPELHO RETROVISOR	02	145,00	290,00
	LANTERNA TRASEIRA	02	190,00	380,00
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 4.879,00		
LOTE 05 - VEICULO – MARCOPOLO 15190 – OBJ – 7495 MOT. LUCAS				
	Descrição	Quant.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 05	CINTO SEGURANÇA	28	34,00	952,00
	LANTERNA DIANT CR	01	140,00	140,00
	PARABISA DIANTEIRO	01	3.850,00	3.850,00
	CAPA DO BANCO	08	120,00	960,00
	GARRA CANO BASE INTERNA COMPLETA	01	350,00	350,00
	BORRACHA PARABRISA	01	480,00	480,00
	FAROL DIANTEIRO C/ MEIA LUZ	02	290,00	580,00
	BORRACHA PASSA RODA	03	76,00	228,00
VALOR TOTAL DO LOTE:		R\$ 7.540,00		



LOTE 06: VEICULO – CAIO – OBJ – 9714 – MOT. PAULINHO				
Descrição		Quant.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 06	CAPA DE BANCO	05	120,00	600,00
	PUXADOR CIDRO	01	65,00	65,00
	CHAPA DUARAPLAC	02	490,00	980,00
	PERFIL INT/EXT	06	160,00	960,00
	BRACO LIMPADOR	02	215,00	430,00
	PALHETA LIMPADOR	02	145,00	290,00
	LANTERNA TETO	02	135,00	270,00
	PARACHOQUE DIANT	01	1.680,00	1.680,00
	PARAFUSO ASSOALHO	400	6,50	2.600,00
	ENGATE REBOQUE	01	90,00	90,00
VALOR TOTAL DO LOTE:			R\$ 7.965,00	
LOTE 07: VEICULO – VOLARE LO812 – NUG 6107 – MOT. LÉO				
Descrição		Quant.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 07	SUORTE PARACHOQUE	01	1.680,00	1.680,00
	SUORTE REVESTIMENTO MOTOR	01	380,00	380,00
	FAROL PRINCIPAL C/ MEIA LUZ	01	209,00	209,00
	TELA TETO VOLARE	01	750,00	750,00
	GRADE EXAUSTOR	02	180,00	360,00
	LANTERNA DIANT CR	02	345,00	690,00
	PALHETAS 27	02	90,00	180,00
VALOR TOTAL DO LOTE:			R\$ 4.249,00	
LOTE 08: VEICULO – VOLARE LO812 – NUF 9427 – MOT. OSNIR				
Descrição		Quant.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 08	ESPELHO RETOVIDOR	02	145,00	290,00
	VIDRO 121 X 31	01	480,00	480,00
	CHAPA XADREZ	01	230,00	230,00
	REVESTIMENTO INTERNO DA GRADE	04	195,00	780,00
	REVESTIMENTO INTERNO PEQUENO	04	145,00	580,00
	TELA DO EXAUSTOR	01	135,00	135,00
	TELA ALTO FALANTE	01	65,00	65,00
	LENTE INTERNA VOLARE	01	195,00	195,00
	COLA SIKAFLEX	01	65,00	65,00
	QUEBRA SOL SANFONADO	01	180,00	180,00
	REVESTIMENTO DE BANCO	10	120,00	1.200,00
	PARACHOQUE TRASEIRO	01	1.680,00	1.680,00
CANTONEIRA TRASEIRA PORTA	01	195,00	195,00	



	CANTO LADO ESQUERDO FIBRA	01	480,00	480,00
VALOR TOTAL DO LOTE:		R\$ 6.555,00		
LOTE 09: VEICULO – VOLARE W8 – AGUA FRIA				
	Descrição	Quant.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 09	LANTERNA TRASEIRA D/E	02	190,00	380,00
	BORRACHA DA PORTA	01	540,00	540,00
	PASSA RODA	02	380,00	760,00
	PERFIL DEGRAU	01	95,00	95,00
	FECHADURA DA PORTA	01	698,00	698,00
	GRADE DIANTEIRA INF	01	430,00	430,00
	GRADE DIANTEIRA SUP	01	430,00	430,00
	PALHETA LIMPADOR	02	105,00	210,00
	ESPELHO RETROVISOR	02	290,00	580,00
	LANTERNA DIANTEIRA AMARELA	02	90,00	180,00
	FAROL PRINCIPAL C/ MEIA	02	245,00	490,00
	FAROL PRINCIPAL S/ MEIA	02	145,00	290,00
	BORRACHA DO PARABRISA	01	720,00	720,00
	CINTOS DE SEGURANÇA	32	50,00	1.600,00
	TELA TETO GRANDE	01	750,00	750,00
	TELA TETO PEQUENO	02	550,00	1.100,00
	REVESTIMENTO	01	380,00	380,00
	ASSENTO	02	1.250,00	2.500,00
	ENCOSTO	03	230,00	690,00
	CHAPA DURAPLAC	01	255,00	255,00
	PERFIL ALUM INT	06	235,00	1.410,00
	PERFIL PVC	06	65,00	390,00
	ESPELHO INT	01	135,00	135,00
ENTRADA DE AR PRETO	04	75,00	300,00	
REVESTIMENTO BANCO	01	120,00	120,00	
ARREBITE 3/16 X 7/8	500	0,20	100,00	
CANALETA VIDRO 106	30	45,00	1.350,00	
TIRANTE IND CLASSIS	01	430,00	430,00	
VALOR TOTAL DO LOTE:		R\$ 17.313,00		
LOTE 10: VEICULO – SVELTO 97/ - MICRAO – JZJ – 3001				
	Descrição	Quant.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 10	PARABRISA SUPERIOR	01	960,00	960,00
	FAROL PRINCIPAL	04	290,00	1.160,00
	HASTE LIMPADOR	02	145,00	290,00
	PALHETA LIMPADOR	02	110,00	220,00
	LANTERNA SUPERIOR VIT CR	02	190,00	380,00



	LANTERNA TRASEIRA V/M/A	06	190,00	1.140,00
	LANTERNA CREAK LIGTH	01	230,00	230,00
	LANTERNA LATERAL PEIXINHO	02	145,00	290,00
	ESPELHO RETROVISOR	01	190,00	190,00
	PUXADOR	01	75,00	75,00
	CHAPA 2 X 1	02	390,00	780,00
	DOBRADIÇA	01	280,00	280,00
	CANTONIERA 2X 1/8	01	95,00	95,00
	BORRACHA PASSA RODA	10	65,00	650,00
	QUEBRA SOL SANFONADO	01	245,00	245,00
	PERFIL 724	02	135,00	270,0
	CINTO DE SEGURANÇA	29	50,00	1.450,00
	CONEXAO LENTE PLASTICO	02	65,00	130,00
	LENTE INTERNA SVELTO	03	85,00	255,00
	CHAPA DURAPLAC	03	220,00	660,00
	BANCO DE FIBRA D/E	02	350,00	700,00
	PARAFUSO ASSOALHO	500	1,20	600,00
	EIXO LIMPADOR	01	350,00	350,00
	ENCOSTO CABECA	40	95,00	3.800,00
	MECANISMO DO TETO ALCAPAO	04	290,00	1.160,00
	CANALETA 106	40	85,00	3.400,00
	JANELA COMPLETA QUADRO	01	1.750,00	1.750,00
	MOTOR LIMPADOR	01	560,00	560,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 22.070,00				
LOTE 11: VEICULO – JZG – 2433				
	Descrição	Quant.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 11	PERFIL UNIVERSAL	02	85,00	170,00
	ESPELHO RETROVISOR	02	110,00	220,00
	PERFIL PARACHOQUE	02	230,00	460,00
	PARACHOQUE DIANTEIRO	01	1.680,00	1.680,00
	CINTO DE SEGURANÇA	54	35,00	1.890,00
	LENTE SUP CR	02	85,00	170,00
	LANTERNA LATERAL PEIXE	04	40,00	160,00
	CHAPA DURAPLAC	01	190,00	190,00
	PEGA MAO 57 CM	02	230,00	460,00
	PARAFUSO 8 X 30	08	0,95	7,60
	ARRUELA	08	0,25	2,00
	BORRACHA RODA	10	65,00	650,00
	PERFIL 724	02	135,00	270,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.329,60				



LOTE 12: VEICULO – IVECO – MICRAO – NPG 7264				
Descrição		Quant.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 12	PISTAO GRADE	02	2.372,00	4.744,00
	VIDRO PORTA 78 X 38	01	350,00	350,00
	BORRACHA PB	01	1.150,00	1.150,00
	ESPELHO RET	02	90,00	180,00
	FAROL D/E	02	625,00	1.250,00
	REVESTIMENTO GRADE	01	195,00	195,00
	CINTO SEG	09	45,00	405,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.274,00				
LOTE 13: VEICULO – QBA – 2594				
Descrição		Quant.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 13	LANTERNA DIANT CR	01	80,00	80,00
	SILICONE	01	26,50	26,50
	CAPA DE BANCOS	03	120,00	360,00
	DURAPLAC	02	190,00	380,00
	CINTO DE SEGURANÇA	12	30,00	360,00
	EXTRUTURA BANCO	01	180,00	180,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.386,50				
LOTE 14: VEICULO – OBJ – 8276 – ROBSON				
Descrição		Quant.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 14	CAPA DE BANCOS	02	120,00	240,00
	CINTO DE SEGURANÇA	15	45,00	675,00
	ANT FERRUGEM	01	20,00	20,00
	CANALETAS VIDRO	30	45,00	1.350,00
	BASE DE ASSENTO LADO DIREITO	01	130,00	130,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.415,00				
LOTE 15: VEICULO – MARCOPOLO SENIOR MIDI – OBR-9144				
Descrição		Quant.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 15	PB MARCOPOLO SENIOR MIDI	01	3.850,00	3.850,00
	BORRACHA PB	01	445,00	445,00
	RETROVISOR EXTERNO	02	145,00	290,00
	REVESTIMENTO DE BANCO	05	120,00	600,00
	LANTERNA TRASEIRA	02	30,00	60,00
	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	01	1.680,00	1.680,00
	MOTOR LIMPADOR	01	580,00	580,00



	PALHETA LIMPADOR	02	145,00	290,00
	CONJUNTO INT LIMPADOR	01	1.445,00	1.445,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 9.240,00				
LOTE 16: VEICULO – MARCOPOLO SENIOR MIDI – NJS – 9313 MOT JOSUE – JANGADA				
	Descrição	Quant.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 16	REVESTIMENTO DE BANCO	24	120,00	2.880,00
	BORRACHA SUST FRONTAL	01	65,00	65,00
	PONTEIRA DIANT	02	270,00	540,00
	HASTE LIMPADOR	02	290,00	580,00
	PALHETA LIMPADOR	03	90,00	270,00
	ALCAPAO	01	580,00	580,00
	REVESTIMENTO INTERNO	06	380,00	2.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 7.195,00				

3.4.2 Dos serviços de manutenção das peças da vistoria de transporte escolar, lotes 17 ao 32.

LOTE 17				
PLACA	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR UNIT. R\$	QTD	VALOR TOTAL R\$
KAE 3001	TROCAR BORRACHA DA PORTA, CANALETA DE VIDRO, LATERNA DA PLACA, LANTERNA BREAK	80,00	01	80,00
	TROCAR PUXADOR VIDRO, LANTERNA PEIXE, BORRACHA PASSA RODA	80,00	01	80,00
	TROCAR PARBRISA E BORRACHA	1.250,00	01	1.250,00
	TROCAR PALHETA, HASTES DO LIMPADOR, ESPELHOS, FAROL, BUZINA E LANTERNAS	250,00	01	250,00
	TROCAR BANCOS	300,00	01	300,00
	REVISAO GERAL EM CHICOTES ELETRICOS	950,00	01	950,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.910,00				

LOTE 18				
PLACA	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR UNIT. R\$	QTD	VALOR TOTAL R\$
OBJ 9714	REVISÃO	1.850,00	01	1.850,00



VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.850,00

LOTE 19

PLACA	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR UNIT. R\$	QTD	VALOR TOTAL R\$
OBJ 7495	REVISÃO	1.450,00	01	1.450,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.450,00

LOTE 20

PLACA	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR UNIT. R\$	QTD	VALOR TOTAL R\$
KAH 4908	REVISÃO	1.350,00	01	1.350,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.350,00

LOTE 21

PLACA	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR UNIT. R\$	QTD	VALOR TOTAL R\$
NPJ 5801	REVISÃO	1.350,00	01	1.350,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.350,00

LOTE 22

VEICULO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR UNIT. R\$	QTD	VALOR TOTAL R\$
VOLARE W 8 CASSIO	REVISÃO GERAL	950,00	01	950,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 950,00



LOTE 23				
PLACA	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR UNIT. R\$	QTD	VALOR TOTAL R\$
NUF 9427	REVISÃO	1.850,00	01	1.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.850,00				

LOTE 24				
PLACA	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR UNIT. R\$	QTD	VALOR TOTAL R\$
NUG 9107	REVISÃO	250,00	01	250,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 250,00				

LOTE 25				
VEICULO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR UNIT. R\$	QTD	VALOR TOTAL R\$
VOLARE W8 /AGUA FRIA	REVISÃO	1.250,00	01	1.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.250,00				

LOTE 26				
PLACA	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR UNIT. R\$	QTD	VALOR TOTAL R\$
JZJ 3001	REVISÃO	2.450,00	01	2.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.450,00				

LOTE 27				
PLACA	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR UNIT. R\$	QTD	VALOR TOTAL R\$
JZG 2433	REVISÃO	1.850,00	01	1.850,00



VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.850,00

LOTE 28

PLACA	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR UNIT. R\$	QTD	VALOR TOTAL R\$
OBJ 8276	REVISÃO	80,00	01	80,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 80,00

LOTE 29

PLACA	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR UNIT. R\$	QTD	VALOR TOTAL R\$
OBR 9144	TROCAR PARA BRISA E REVISÃO	1.850,00	01	1.850,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.850,00

LOTE 30

PLACA	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR UNIT. R\$	QTD	VALOR TOTAL R\$
NJS 9313	REVISÃO	450,00	01	450,00

TOTAL A PAGAR: R\$ 450,00

LOTE 31

PLACA	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR UNIT. R\$	QTD	VALOR TOTAL R\$
NPG 7264	REVISÃO	1.450,00	01	1.450,00

TOTAL A PAGAR: R\$ 1.450,00

LOTE 32

PLACA	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR UNIT. R\$	QTD	VALOR TOTAL R\$
-------	-----------------------------	-----------------	-----	-----------------



QBA 2594	INSTALAÇÃO DE CINTOS E PLACA	150,00	01	150,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 150,00				
VALOR TOTAL GLOBAL DOS LOTES: R\$ 161.747,10 (cento e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e dez centavos)				
4- Da Confirmação da Autorização da Previsão Orçamentária:				
4 .1 Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes das futuras aquisições dos produtos/serviços registrados, objeto desta licitação, já estão reservadas no orçamento anual e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta licitação.				
5- Do Prazo, Local, Condições de Entrega ou Execução e Garantia:				
5.1 CONDIÇÕES E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:				
5.1.1 A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega dos produtos, durante o horário de expediente, das 08:00 às 18:00, no endereço da Secretaria Municipal solicitante informado pelo responsável no momento da solicitação, de forma imediata, contado a partir da data do recebimento da nota de empenho.				
5.4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:				
5.4.1 A contratação em tela, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n°. 8.666/1993 e suas alterações.				

Chapada dos Guimarães – MT, 21 de agosto de 2017.

HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2017

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: LOTE

Consumidora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Licitante: _____ C.N.P.J _____ Tel Fax:
() _____ E-mail _____ Tel. () _____ Celular: () _____ Endereço:

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial referente a **aquisição de peças e contratação de serviços de mão de obra de manutenção, para vistoria de transporte escolar, no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, no edital e seus Anexos:

LOTE 01 - XXXXX				
Descrição		Quant.	VI. unitário	VI. Total
LOTE XX	XXXXXXXXXXXX	x	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

Valor Total da Proposta é de: R\$ _____ (_____).

Nome por extenso do Representante Legal: _____

CPF/MF: _____

Validade da Proposta: _____

Cidade/UF, ____ de ____ de 2017.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**ANEXO III - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31 e seguintes.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame. Declaramos também que:

somos optante do simples nacional.

NÃO somos optante do simples nacional. Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ/MF da empresa



**ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Não possuir em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.
- Não possuir em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90).
- Declara que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.
- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.
- Declarar que os produtos serão entregues em plenas condições de uso, devendo funcionar de acordo com o esperado, sendo que qualquer defeito, especificação errada ou que apresentem vícios de fabricação, estes deverão ser imediatamente substituídos pela empresa, sem ônus para esta Municipalidade.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF/MF: CNPJ/MF da empresa



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

Ao
Senhor Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.

Sr. Pregoeiro

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

Chapada dos Guimarães/MT,... de..... de 2017.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. ___/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º. ___/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. XXX/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME E A EMPRESA

_____.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ___, as partes a seguir identificadas, de um lado, O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa na Rua Tiradentes, 166 – Bairro Centro, na cidade de CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira**, brasileira, viúva, enfermeira, portadora do RG n.º. 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º. 171.785.171-15, residente e domiciliada na cidade de Chapada dos Guimarães-MT, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representado por seu Secretário(a), Srº xxxxxx, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, CEP _____ - telefone.: (xx) _____ - _____ Município de XXXX, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/___ e CPF/MT sob o n.º. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, este, decorrente do Processo Administrativo n.º XXXXX, PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2017, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **aquisição de peças e contratação de serviços de mão de obra de manutenção, para vistoria de transporte escolar, no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA II - DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2017, realizado com fundamento na Lei n.º Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA III – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO



3.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Proposta de Preço da Contratada;
- Edital do PREGÃO PRESENCIAL n°. ___/2017 e seus anexos.

3.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA IV – DO CONTRATO

4.1 Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, e posteriormente retirar a Nota de Empenho para entrega dos produtos, objeto desta contratação.

4.2 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, e sua duração poderá ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos materiais, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93;

4.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

4.4 Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada.

4.5 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da licitante, será rescindido o contrato e além das penalidades cabíveis, e será chamados outros licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, salvo no caso de recusa no prazo de validade de sua proposta.

4.6 A empresa CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, podendo ser objeto de acordo, as supressões que ultrapassem o respectivo limite.

4.7 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios no endereço eletrônico <http://http://www.amm.org.br/>.

CLÁUSULA V – DAS ESPECIFICAÇÕES, DO PRAZO E DO LOCAL E DO TREINAMENTO

5.1 A aquisição de peças e os serviços de mão de obra de manutenção, para vistoria de transporte escolar, está destinada para atendimento das demandas da Secretaria de



Educação do Município de Chapada dos Guimarães/MT, para suprir o atendimento de urgência e emergência para realização da vistoria de transporte escolar.

5.2 A especificação do objeto pretendido segue conforme abaixo:

LOTE	Especificação	QTD	VI. Unitário	VI. Total

5.3 DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES.

5.3.1 O produto/serviço será fornecido deverá ser novo nunca utilizado, sendo proibido o fornecimento de produto usado ou recondicionado;

5.3.2 O produto/serviço deve conter informações quanto suas características e prazo de garantia;

5.3.3 Os produtos/serviço que apresentarem defeito ou vício deverão ser substituídos por outro novo;

5.3.4 Os produtos/serviço deverão ser certificados pela fabricante e também pela contratada, garantindo a Secretaria Municipal de Educação/Município, a plena qualidade e especificação do produto, atendendo as normas legais.

5.4 DO PRAZO DE ENTREGA

5.4.1 A contratada é obrigada a disponibilizar os produtos/equipamentos de forma imediata, após solicitação da secretaria e recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho;

5.4.1.1 Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega serão autorizadas mediante documentos oficializados pela Secretaria de Educação;

5.4.2 A contratada deverá agendar formalmente com antecedência a entrega dos equipamentos/serviços.

5.5 DO LOCAL DE ENTREGA

5.5.1 . A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega dos produtos, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 18:00 horas, no endereço indicado pela secretaria de Educação, de forma imediata e ainda, contado a partir da data do recebimento da nota de empenho, a qual deverá ser retirada de forma imediata após à notificação de efetiva aquisição do produto.



CLÁUSULA VI - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO, DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 DO RECEBIMENTO.

6.1.1 O recebimento dos materiais/serviços deverá ser realizado com acompanhamento do fiscal do contrato previamente designado, o Sr. xxxxxxxxxxxxxx.

6.1.2 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos ao fiscal do contrato, no local definido para entrega no item 5.5.1, onde será verificada a marca, integralidade física, especificação, capacidade e componentes/acessórios constantes na Ordem de Fornecimento, qual emitirá uma Declaração de recebimento provisório;

6.1.3 O recebimento definitivo do produto deverá ocorrer, no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, após verificação, pela equipe técnica, da conformidade e qualidade dos produtos de acordo com as especificações constantes neste contrato, no Edital e seus anexos, qual emitirá Declaração de recebimento definitivo;

6.1.3.1 Em se verificando vícios defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

6.1.3.2 A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega das peças ou serviços será realizada pelo fiscal do contrato, que providenciará todos os procedimentos formais para evitar perda, deterioração ou prejuízo a Administração.

6.1.4 A entrega definitiva deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato. Somente após a conferência será atestada a Nota Fiscal.

6.1.5 Os produtos/serviços deverão vir com as embalagens contendo marca do fabricante, data de fabricação, procedência, Nº de lote, entre outras informações pertinentes. Os produtos/serviços devem ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento;

6.1.6 Produto que apresentar defeitos no período da garantia, a contratada terá o prazo para realizar o atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas. Após o primeiro atendimento, sem conclusão do serviço e caso necessite a retirada do equipamento para manutenção externa ou interna, a contratada deverá cumprir o prazo para conclusão do serviço em até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.7 No ato da entrega as peças deverão acompanhar: Manual operacional para o usuário em português; transporte e armazenamento, precauções, advertências e orientação para suporte técnico autorizado);

6.1.8 Caso a peça entregue não esteja de acordo com o produto ofertado conforme as especificações técnicas contidas neste contrato e no edital, a contratada será notificada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para a substituição do(s) item(ns), somente após a troca e certificação da conformidade do produto a nota fiscal será atestada e liberada para pagamento.



6.1.9 O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento dos produtos/equipamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

6.2 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.2.1 Os produtos deverão ser entregues com os devidos termos de garantia conforme especificação do fabricante dos mesmos;

6.2.2 A contratada além de respeitar a garantia mínima de 12 (doze) meses, é obrigada a oferecer a garantia exigida neste contrato e no edital de acordo com cada item conforme descritivo;

6.2.3 A garantia mínima dos itens será de acordo com a especificação de cada item conforme termo contra defeitos de material e fabricação, contados a partir da data final de recebimento/entrega final dos produtos/equipamentos, após a instalação e treinamento do item na unidade de destino.

6.2.4 A contratada deverá fornecer assistência técnica a realizar a manutenção preventiva e/ou corretiva por empresa local (Chapada dos Guimarães/Cuiabá/Várzea Grande-MT) inclusive, oferecer rápida resposta em até 24 horas após a abertura do chamado técnico em caso de defeitos e/ou problemas com equipamentos no período de garantia;

6.2.5 O período de garantia somente será contado a partir do recebimento definitivo, que será emitido pela Equipe técnica;

6.2.6 A contratada assumirá o compromisso de fornecer peças, acessórios e partes componentes de todos as peças adquiridos neste contrato, com venda direta do Fabricante do Produto ao órgão;

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada, ficará obrigada a assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho com o órgão no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação.

7.2 A Contratada compromete-se ainda a:

7.2.1 Fornecer os produtos/serviços deste contrato dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Chapada dos Guimarães/MT através da Secretaria Municipal de Educação – SME, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto;

7.2.2 Os produtos/serviços a serem entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o Patrimônio da Secretaria de Educação de Chapada dos Guimarães/MT;

7.2.3 Realizar o transporte dos produtos, conforme exigência, devendo respeitar todas as condições exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação e deterioração e defeitos dos produtos/equipamentos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos;



7.2.4 Separar os volumes/caixas por item conforme as informações das notas fiscais;

7.2.5 Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de item inclusive quanto à fragilidade se for o caso;

7.2.6 Não serão aceitos produtos/serviços com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no contrato, no Termo de Referência;

7.2.7 Responsabilizar pelos danos causados diretamente à instituição, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/serviços;

7.2.8 Efetuar a troca das peças ou refazer os serviços em caso de avariais, inconsistências ou perdas cujas embalagens ou serviços não estejam íntegras ou desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no máximo de 10 (dez) dias corridos;

7.2.8.1 A partir desse prazo de troca, o fiscal do contrato solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o contrato, edital do referente documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus, direto ou indireto decorrente do mesmo, inclusive por questão de transporte e ônus dos produtos/equipamentos;

7.2.9 Os itens contratados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o contrato, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Educação – SME, através do fiscal do contrato, sendo a responsabilidade da Contratada a substituição de imediato, após o comunicado da SME de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

7.2.10 Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

7.2.11 Manter, durante a vigência do contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

7.2.12 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

7.2.13 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.2.14 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.2.15 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

7.2.16 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pelo Contratante;



7.2.17 Substituir de imediato, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste contrato, do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou quantidade;

7.2.18 Responsabilizar pelos danos causados ao município de Chapada dos Guimarães/MT ou a terceiros por ocasião do fornecimento das peças e serviços ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.2.19 Toda e qualquer despesas relacionadas ao treinamento (técnico e operacional) são de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante.

7.2.20 Se houver danos no transporte dos itens deste objeto e, quando da entrega, este for constatado, a Contratada deverá repor o que for danificado sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

7.3 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

7.3.1 A Contratada é obrigada ainda:

7.3.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

7.3.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do contrato ou em conexão com ele;

7.3.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas ao processo licitatório e ao contrato, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.3.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.3.1.5 A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade pro seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o Contratante.

CLÁUSULA VIII - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal de Educação - SME, desde que devidamente autorizados.

8.2 A Contratante compromete-se a:



8.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, com relação ao objeto deste contrato;

8.2.2 Exercer a fiscalização por servidos designados pela Secretaria Municipal de Educação – SME;

8.2.3 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Chapada dos Guimarães/MT;

8.2.4 Controlar e documentar as ocorrências havidas;

8.2.5 Efetuar pagamento à Contratada conforme estipuladas no instrumento contratual.

CLÁUSULA IX - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O Município de Chapada dos Guimarães/MT, através da Secretaria Municipal de Educação - SME designarão como Gestor e Fiscais de Contrato, intitulados por meio de Portaria, que serão responsáveis para exercer um rigoroso controle na aquisição que foi proposto, comprovando a sua fiel execução, em especial quanto à qualidade, bem como, realizar acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.2 Serão designados como gestor e fiscais do contrato, os servidores abaixo relacionados, ou outros designados para essa função:

- a) Fiscal do Contrato: O fiscal do presente contrato, devidamente nomeado será servidor, XXXXXXX.
- b) Gestor do Contrato: O gestor do presente contrato será o ordenador de despesas da Secretária Municipal de Saúde, XXXXX.

9.3 Cabe aquele que acompanha e fiscaliza a execução do contrato:

9.3.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

9.3.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

9.3.3 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

9.3.4 Intervir: assumir a execução do contrato;

9.3.5 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros



motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

9.3.6 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

9.3.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

9.3.8 Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

9.3.10 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3.11 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

9.3.12 Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

9.3.13 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

9.3.14 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

9.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei 8666/93), atestar as notas fiscais, devendo conferir previamente se os valores e descrição do produto estão corretos e se os impostos correspondentes aos mesmo estão devidamente discriminados, encaminhando-as diretamente ao setor competente da Contratante, a fim de providenciar a Nota de Liquidação;

9.5 A fiscalização por parte da Contratante não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da Contratada em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, a seguir:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2024 – Manutenção da educação – Ensino Fundamental

Funcional. Programática: 12.361.0008.2024

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.15.000000

Código Reduzido: 246



Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2025 – Manutenção do Programa Transporte Escolar R. Próprio – Ens. Fundamental
Funcional. Programática: 12.361.0008.2025
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000
Código Reduzido: 255

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2026 – Manutenção do Programa Transporte Escolar PNATE – Ens. Fundamental
Funcional. Programática: 12.361.0008.2026
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.15.000000
Código Reduzido: 259

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2027 – Manutenção do Programa Transporte Escolar SEDUC – Ens. Fundamental
Funcional. Programática: 12.361.0008.2027
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.22.000000
Código Reduzido: 265

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2028 – Manutenção do Programa Transporte Escolar QSE – Ens. Fundamental
Funcional. Programática: 12.361.0008.2028
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.15.000000
Código Reduzido: 271

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2035 – Manutenção do Programa Transporte Escolar R. Próprio – Ens. Infantil
Funcional. Programática: 12.365.0009.2035
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000
Código Reduzido: 311

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação



Projeto Atividade: 2034 – Manutenção do Programa Transporte Escolar PNATE – Ens. Infantil Funcional. Programática: 12.365.0009.2034
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.15.000000
Código Reduzido: 308

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2036 – Manutenção do Programa Transporte Escolar SEDUC – Ens. Infantil Funcional. Programática: 12.365.0009.2036
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.22.000000
Código Reduzido: 315

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2037 – Manutenção do Programa Transporte Escolar QSE – Ens. Infantil Funcional. Programática: 12.365.0009.2037
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.15.000000
Código Reduzido: 319

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2024 – Manutenção da educação – Ensino Fundamental Funcional. Programática: 12.361.0008.2024
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000
Código Reduzido: 251

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2024 – Manutenção da educação – Ensino Fundamental Funcional. Programática: 12.361.0008.2024
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0.1.15.000000
Código Reduzido: 252

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2025 – Manutenção do Programa Transporte Escolar R. Próprio – Ens. Fundamental Funcional. Programática: 12.361.0008.2025
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000
Código Reduzido: 257



Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2026 – Manutenção do Programa Transporte Escolar PNATE – Ens. Fundamental
Funcional. Programática: 12.361.0008.2026
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0.1.15.000000
Código Reduzido: 263

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2027 – Manutenção do Programa Transporte Escolar SEDUC – Ens. Fundamental
Funcional. Programática: 12.361.0008.2027
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0.1.22.000000
Código Reduzido: 269

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2028 – Manutenção do Programa Transporte Escolar QSE – Ens. Fundamental
Funcional. Programática: 12.361.0008.2028
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0.1.15.000000
Código Reduzido: 275

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2035 – Manutenção do Programa Transporte Escolar R. Próprio – Ens. Infantil
Funcional. Programática: 12.365.0009.2035
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000
Código Reduzido: 313

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2034 – Manutenção do Programa Transporte Escolar PNATE – Ens. Infantil
Funcional. Programática: 12.365.0009.2034
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0.1.15.000000
Código Reduzido: 310

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2036 – Manutenção do Programa Transporte Escolar SEDUC – Ens. Infantil
Funcional. Programática: 12.365.0009.2036



Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 0.1.22.000000
Código Reduzido: 317

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2037 – Manutenção do Programa Transporte Escolar QSE – Ens. Infantil Funcional. Programática: 12.365.0009.2037
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0.1.15.000000
Código Reduzido: 321

CLÁUSULA XI - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

11.2 A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente ao fiscal(ais) do Contrato e/ou outro servidor designado, juntamente com a entrega do material solicitado.

11.3 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente inserida nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

11.4 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

11.4.1 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

11.4.1.1 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

11.4.1.2 Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada;

11.4.1.3 Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;

11.4.1.4 Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado da sede da contratada, observando se a sua natureza é válida somente no original;

11.4.1.5 Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) 11.4.1.7 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.



11.4.2 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;

11.4.3 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.

11.4.4 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

11.5 Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos produtos entregues deverá ser atestada pelo Gestor em conjunto com o(s) Fiscal(ais) do Contrato e/ou servidor(es) designado(s), e encaminhado a Secretaria Municipal, para providências cabíveis.

11.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

11.7 O pagamento será efetuado em até no máximo após 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

11.8 O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

11.9 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

11.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.



11.11 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

11.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

11.13 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

11.14 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA XII - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Quando convocado não assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho/Serviço dentro do prazo fixado de 15 (quinze) dias, ou deixar de entregar toda a documentação exigida, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na entrega dos produtos, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município.

13.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste contrato, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante; e,

13.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

13.4 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Chapada dos Guimarães/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

13.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou



nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.6 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.7 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos produtos e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

14.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.2 A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

14.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

14.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA XV – DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM no endereço eletrônico <http://www.amm.org.br/>.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Chapada dos Guimarães/MT, XXXXXX de 2017.



CONTRATANTE:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT

CONTRATADA:

CONTRATADA

CNPJ:

CPF:

Representante

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF e RG:

Nome:

CPF e RG: